



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.486, de 31 de maio de 2.022

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo a ser utilizado no Setor Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 - Assistência Social	
08.244 - Assistência Comunitária	
08.244.0021 - Atenção Integral à família	
08.244.0021.2.059 - Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00
0.01.00.510.000 - Assistência Social-Geral	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno